



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.712/93 DE 05 DE MAIO DE 1993.

“REAJUSTA A UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM - EM 27,34% (VINTE E SETE VÍRGULA TRINTA E QUATRO POR CENTO) A VIGORAR NO MÊS DE MAIO DE 1.993, PARA EFEITO DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que trata os termos do Artigo 3º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 445/90, de 02 de Outubro de 1.990;

CONSIDERANDO que a UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA – UFIR – do mês de Abril de 1.993, sofreu a variação de 27,34% (vinte e sete vírgula trinta e quatro por cento),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada em 27,34% (vinte e sete vírgula trinta e quatro por cento), a Unidade de Padrão Fiscal do Município – UPFM -, a vigorar no mês de MAIO DE 1.993, passando seu valor unitário para Cr\$ 31.015,83 (Trinta e um mil, quinze cruzeiros e oitenta e três centavos), para os fins tributários a que se refere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 445/90 de 02 de Outubro de 1.990.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 05 DE MAIO 1.993.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

GUIDONE ROMEU DALLASTRA
Secretário de Administração.